



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 03/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 125 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com os descontos apontados em sua ficha de avaliação, que depois de encerrado o referido teste a mesma assinou dando fé. Em relação ao local o mesmo é adequado para realização do teste prático, inclusive para garantir o bom andamento da prova prática.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 059 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 056 a revisão da classificação provisória.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. As notas dos candidatos estão de acordo com as regras do edital, mesmo que um candidato tenha nota final, ou seja, NF = 3,80 pontos, não significa que o mesmo tenha atingido nota inferior a 5,00 pontos na prova objetiva, pois para chegarmos ao cálculo da nota final temos que aplicar a seguinte fórmula:

6.7.1. Para os Cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo, será $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

Sendo assim, caso um candidato obtenha nota 5,00 na prova objetiva (PO), atingindo sua aprovação, o mesmo terá sua nota final igual a 3,50 pontos, devido ao peso 70% da prova objetiva.



RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 113 a revisão da nota.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Quando alterado um gabarito o mesmo passa a valer para todos os candidatos que assinalaram a referida alternativa, quando do cancelamento da questão a mesma passa a valer para todos os candidatos. Em relação à referida questão, a mesma não foi anulada, apenas alterado o gabarito conforme o item 7.3 do referido edital, senão vejamos:

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações; (grifei)

RECURSO 005

Requer o candidato de inscrição nº 186 a revisão da classificação provisória.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os critérios de aprovação são conforme o item 6.3.1 do referido edital, senão vejamos:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

Caso nenhum candidato não atinja a nota mínima exigida pelo edital, na publicação do resultado final o referido cargo não aparecerá isto por falta de aprovados.

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 095 a revisão da nota.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Quando alterado um gabarito o mesmo passa a valer para todos os candidatos que assinalaram a referida alternativa, quando do cancelamento da questão a mesma passa a valer para todos os candidatos. Em relação à referida questão, a mesma não foi anulada, apenas alterado o gabarito conforme o item 7.3 do referido edital, senão vejamos:

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações; (grifei)

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 117 a revisão da nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. Cópia do cartão será enviada para o e-mail da candidata para que faça a conferência.

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 050 a revisão da nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. Cópia do cartão será enviada para o e-mail da candidata para que faça a conferência.

RECURSO 009

Requer a candidata de inscrição nº 002 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata enviou cursos de capacitação, os quais totalizaram 2,00 pontos e certificado de Pós-graduação, o qual totaliza 3,00 pontos, totalizando a prova de títulos com a pontuação de 5,00 pontos e não 3,00 como apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata de 3,00 para 5,00 pontos e reclassificá-la.

RECURSO 010

Requer a candidata de inscrição nº 090 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para



candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 011

Requer a candidata de inscrição nº 078 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 012

Requer a candidata de inscrição nº 113 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.



RECURSO 013

Requer o candidato de inscrição nº 068 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos do candidato está de acordo com os documentos enviados pelo mesmo. Certificado de graduação não pontua para este certame, conforme regras do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)

RECURSO 014

Requer a candidata de inscrição nº 050 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 015

Requer a candidata de inscrição nº 117 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata está de acordo com os documentos enviados, foram atribuídos 2,00 pontos pelos cursos de capacitação apresentados, diploma de graduação não pontua para este certame conforme regras do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)

A candidata enviou ainda um atestado de estar matriculada no curso de Pós-graduação, o qual não pontua para este certame também, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

RECURSO 016

Requer a candidata de inscrição nº 034 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física,



Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 017

Requer a candidata de inscrição nº 234 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

RECURSO 018

Requer a candidata de inscrição nº 127 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da prova de títulos da candidata não foi computada, devido ao fato de a mesma estar no rol dos reprovados, sendo assim não é atribuído nota de títulos para candidatos que não atingirem a nota mínima na prova objetiva, senão vejamos:

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de 2º Professor, Assistente Social, Nutricionista, Professor Anos Iniciais, Professor Arte, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Projeto Educacionais Ginásio, Professor Pré-Escolar, Professor de Ciências, Psicólogo e Técnico Administrativo. De caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos classificados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, (grifei) As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

Desta forma passamos a observar o exposto no item 6.3.1 do edital:

6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão